

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.997

"Concede isenção do pagamento das Taxas de Licença para Localização e Funcionamento, de Conservação de Vias Públicas, de Prevenção Contra Sinistros e de Serviços Administrativos e dá outras providências".

O **POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA**, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentas das Taxas de Licença para Localização e Funcionamento, de Conservação de Vias Públicas, de Prevenção Contra Sinistros e de Serviços Administrativos, de que tratam os artigos 82, 152, 163 e 168 da Lei Municipal nº 3.246, de 1995, a União, o Estado de Minas Gerais, os templos de qualquer culto, assim considerados os locais onde se celebram as cerimônias públicas, os partidos políticos, as entidades sindicais de trabalhadores, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos

§1º A isenção de que trata esta lei é extensiva às autarquias e fundações instituídas e mantidas pela União e pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Para fazer jus aos benefícios desta lei, as instituições de ensino e de assistência social devem preencher os requisitos constantes do art. 215 da Lei Municipal nº 3.246, de 1995.

Parágrafo único. As instituições de assistência social deverão possuir, ainda, registro no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com a União ou com o Estado de Minas Gerais, acordos, convênios, contratos ou outros instrumentos congêneres, de isenção recíproca ou de compensação de contas decorrentes de isenções unilaterais.



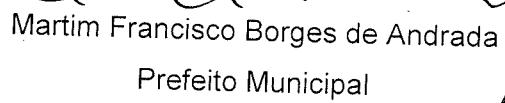
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 3.997/2006

fls. 02

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 26 de dezembro de 2006: 164º
ano da Revolução Liberal, 76º da Revolução de 30.


Martim Francisco Borges de Andrada
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 101/2006 – Aatoria do Executivo Municipal)